



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

1. JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de Dispensa de licitação para Aquisição de recompositor de pista usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos) emergencial em diversas vias públicas do município

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando O Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 07 de janeiro de 2020.

AMÉRICO LORINI
Prefeito



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Aquisição de recompositor de pista usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos) emergencial em diversas vias públicas do município

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado até 29/02/2020.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, LOA Nº 3.383/2019 de 05/12/2019 na seguinte rubrica:

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: Pavimentação e Manutenção de vias urbanas e rurais

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.21.00.00.00

Função Programática: 08.02.1.035. 3.3.90.39.21.00.00.00

Reduzido: 11

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/01/2020.

4. EXECUTOR

A 5 M LTDA.

CNPJ: 11.904.442/0001-89

Rua Lenira Melania Gasperin Galli, 58 – Distrito Industrial

ERECHIM - RS



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

5. RAZÃO DA ESCOLHA

Os preços cobrados pelo material estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre fornecedores deste tipo de material em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços são provenientes serão provenientes de transferências constitucionais e legais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo na rubrica orçamentária acima indicada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Tendo em vista a grande quantidade buracos nas vias públicas, o que tem causado transtorno quanto a trafegabilidade e acessibilidade em diversos pontos do município.

É urgente que a administração aja de forma rápida ao saneamento destes problemas, para que a trafegabilidade das vias públicas seja restaurada, evitando assim transtornos maiores a população.

Desta forma justifica-se a dispensa para aquisição material para a recomposição de pista para a manutenção de pavimentos (tapa-buracos) em diversas vias públicas do município.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) Convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, este Secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 06 de janeiro de 2020.

LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Finanças